



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA MACROLICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Leandro Joel Borges da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.954.064 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 054.097.319-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MACROLICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, KM 210, Picadas do Sul, São José, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.228.996/0001-80, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.474.927 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 020.365.489-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 074/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 056/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 26 de janeiro de 2017, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, a qual solicita a prorrogação do prazo de entrega

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do equipamento, Retroescavadeira nova, Marca JCB 3CX, com cabine fechada com ar condicionado proteção ROPS & FOPS, modelo 4X4, motor a diesel 4 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 92 HP, com sistema hidráulico de centro aberto ou fechado com bomba de engrenagem com vazão mínima de 125 LPM, transmissão com quatro marchas a frente e quatro marchas a ré com sincronização de todas as marchas. Freios a disco múltiplos banhados a óleo, Pneus dianteiros novos com medidas no mínimo de 12,5/80x18 com no mínimo 10 lonas, pneus traseiros novos com medidas mínimas de 17,5x25 com no mínimo 10 lonas. Caçamba da pá-carregadeira com capacidade mínima de 0,96m³ com jogo de no mínimo 8 dentes e caçamba traseira com capacidade mínima de 0,20m³.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

2.1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias consecutivos o prazo de entrega à contar de 26 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 26 janeiro de 2016.

FABIO HOFFMANN PEGORARO
Sócio Administrador
CONTRATADA

LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: